

LEI Nº 1.604/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Altera a redação dos artigos 1º, 2º E 3º, da
Lei nº 1.1.523/2023, de 06 de março de 2023.**

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 3º, da lei nº 1.523/2023, de 06 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

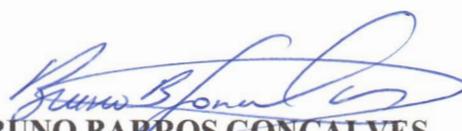
Art. 1º - Fica denominada de **RUA AMAURI AMORA CÂMARA**, o imóvel objeto da matrícula nº **29126** - Terreno A, de propriedade da Live Incorporações Ltda., situado no lugar denominado de **Picão**, distrito sede, que se inicia na Estrada do Picão no sentido Norte - Sul até Rua Angélica.

Art. 2º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO AMORA CÂMARA**, o imóvel objeto da matrícula nº **29128** - Terreno C, de propriedade da Live Incorporações Ltda., situado no lugar denominado de **Picão**, distrito sede, que se inicia na Estrada do Picão no sentido Norte – Sul e depois no sentido leste – oeste até Rua Angélica.

Art. 3º - A localização e limites das referidas ruas, é a constante no croqui de localização e nas matrículas, Anexos da presente mensagem de lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE JULHO DE 2023.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 118/2023
De Autoria do Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

LEI Nº 1.622/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.516/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de fonte recurso, junto à Secretaria de Educação do município de Aquiraz no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), abaixo discriminada:

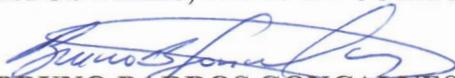
Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
13.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
13.01.12.361.0006.2.061	Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
		Fonte de Recursos: 1550000000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da criação da fonte de recurso, nos termos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE JULHO DE 2023.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 038/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LEI Nº 1.620/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Denomina de Av. Carlos Augusto Matos Pires
a via que indica na Localidade de Pindoba, no
Distrito João de Castro na forma que indica.**

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Carlos Augusto Matos Pires, parte do imóvel objeto da matrícula 2995, Livro 02, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Aquiraz – Ceará (Cartório Joaquim Pereira), a ser desmembrado, constituído pelo TERRENO B, com uma área de 2.474,03m², que se inicial da Estrada Asfaltada Aquiraz – Cascavel CE 040, antes CE-004, lado par e termina nas terras de pertencente a Ilma Moreira Câmara e José Zacarias Câmara, com as seguintes medidas e confrontantes: AO NORTE (FRENTE), em um segmento no sentido Poente - Nascente, medindo 25,08m, extremado neste trecho com a Estrada Asfaltada Aquiraz – Cascavel CE 040, antes CE-004; AO LESTE (LADO DIREITO), em quatro segmentos no sentido norte - sul: o primeiro segmento medindo 11,74m, o segundo segmento medindo 116,77m, o terceiro segmento medindo 44,55m, e o quarto segmento medindo 4,85m, todos os segmentos extremados nestes trechos com o Terreno C – parte do Terreno 01, de propriedade de Espólio de Carlos Augusto Matos Pires; AO SUL (FUNDOS), em um segmento no sentido leste - oeste, medindo 16,72m, extremado neste trecho com terras de pertencente a terras de pertencente a Ilma Moreira Câmara e José Zacarias Câmara; e, AO POENTE (LADO ESQUERDO), em quatro segmentos no sentido sul – norte, o primeiro segmento medindo 3,16m, o segundo medindo 41,45m, o terceiro segmento medindo 115,13m, e o quarto medindo 10,90m, todos os segmentos extremados nestes trechos com Terreno A – parte do Terreno 01, de propriedade de Espólio de Carlos Augusto Matos Pires.

Art. 2º A localização e limites da referida Avenida, é a constante no croqui de localização de Anexo Único da presente mensagem de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS
AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE JULHO DE 2023.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 113/2023

De Autoria dos Vereadores Jair Silva, Francisco Evandro de Freitas Cavalcante e José Ribamar Lima

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

LEI Nº 1.619/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Considera de utilidade pública a Associação
Beneficente De Jacaúna e Adjacências.**

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS, CNPJ: 08.834.115/0001-93; localizada na Rua Lagoa I, SN, Iguape, neste Município.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS tem por objetivo promoção e a defesa dos direitos da criança, adolescentes e jovens, a implantação e manutenção de projetos educacionais em todos os níveis, graus e áreas de ensino, implantação de programas educacionais que possam oferecer ao educando.

Art. 4º. - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se de forma conveniente, com órgãos ligados aos três poderes e com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE JULHO DE 2023.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal